

Regulamentação da Telemedicina e LGPD

Resolução CFM 2.314/2022

No dia 05 de maio de 2022 entrou em vigor a Resolução CFM 2.314/2022 que autoriza expressamente e regulamenta a prática da Telemedicina no Brasil.

A Resolução regula diversas questões sobre a conduta a ser adotada pelos médicos para consultas e acompanhamento clínico, dentre elas, questões relacionadas à privacidade e segurança dos dados dos pacientes.

"E agora? Quais cuidados eu devo ter com os dados pessoais dos pacientes na prática da Telemedicina?"



PRINCIPAIS PONTOS DE ATENÇÃO

ATENÇÃO!

CUIDADO COM O CONSENTIMENTO:

Não se deve confundir o consentimento para realização da consulta por meio da Telemedicina, exigido pela Resolução, com o consentimento para tratar os dados pessoais. Nem sempre o consentimento será a melhor opção para justificar o tratamento de dados pessoais nesses casos.

Na relação com o paciente

Fazer constar, para fins de transparência, de maneira expressa, informações sobre o tratamento dos dados pessoais do paciente no termo de consentimento do atendimento por meio da telemedicina.

Fortalecer a relação de transparência com os pacientes, informando-lhes sobre:



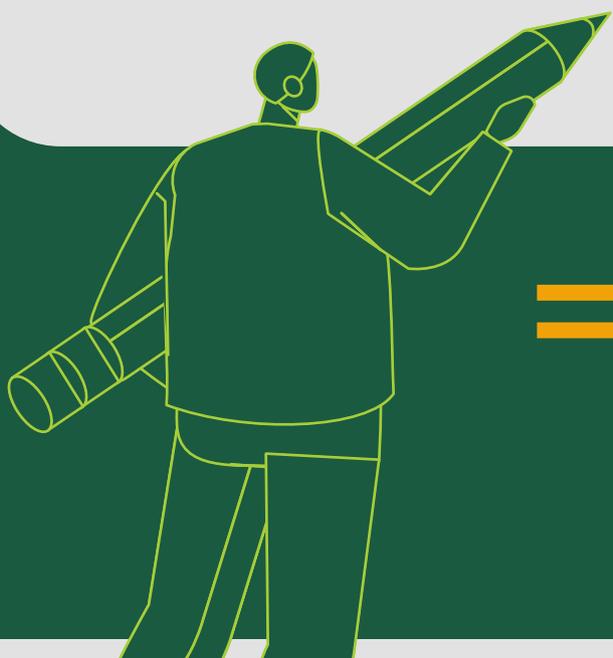
Especificidades e limitações do atendimento por meio da telemedicina



Detalhes sobre o tratamento dos seus dados pessoais



Riscos existentes



Autodeterminação informativa do paciente

Medidas técnicas e administrativas

Gestão do tempo

de armazenamento do dados pessoais dos pacientes.

Implantação de mecanismos

de segurança da informação no dispositivo utilizado para prestação dos serviços.

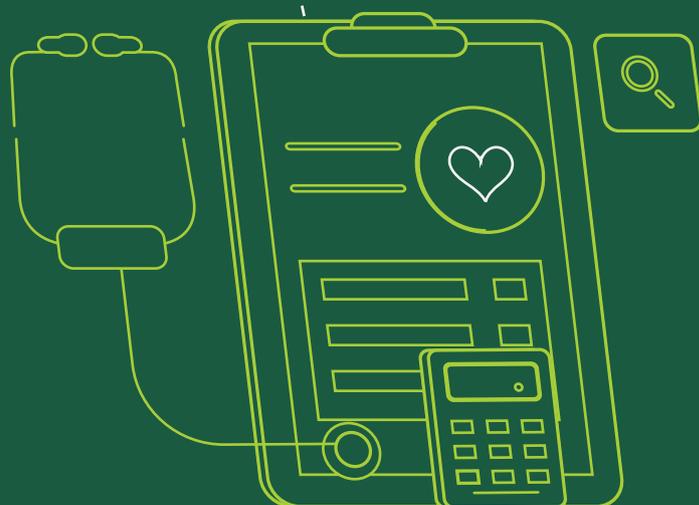
Verificação da necessidade

de compartilhamento de dados em relação à situação de atendimento específica.

» **COMPARTILHAMENTO DOS DADOS SOMENTE EM SITUAÇÕES ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS**

Analisar os contratos, as políticas e termos de uso:

- » das plataformas utilizadas para elaboração dos prontuários eletrônicos em sistema de registro eletrônico de saúde (sres);
- » dos sistemas de armazenamento em nuvem;
- » das plataformas utilizadas para transmissão das consultas.



Adoção de mecanismos

de anonimização/ pseudoanonimização dos dados, especialmente os dados de saúde.

Cautelas quanto ao uso

de servidores sediados em outros países, tendo em vista a possibilidade de transferência internacional de dados, a qual merece especial cuidado, principalmente em relação aos dados sensíveis.

O trajeto do compliance

Fonte: Gartner, 2019.
Todos os direitos reservados

- 1 **Organização e comunicação**
- 2 **Processos**
- 3 **Direitos do titular**
- 4 **Proteção de dados**
- 5 **Gestão de consentimento**
- 6 **Retenção e expurgo de dados e backup**
- 7 **Contratos**
- 8 **Plano de resposta a violação de dados**



EQUIPE DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

PI.PD@DAFONTEADV.COM.BR

WWW.DAFONTEADV.COM.BR

 LINKEDIN

 INSTAGRAM

